



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: 47- 3130-8945 - Email:
saobento.vara2@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 5007053-26.2020.8.24.0058/SC

REQUERENTE: TUPER SA

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

DESPACHO/DECISÃO

Avoco os autos.

Verifico que no item "5." da decisão proferida no Evento 290 constou que, após a apresentação das considerações necessárias pela Administradora Judicial, as partes seriam intimadas para nova manifestação.

Contudo, revendo o meu entendimento anterior, entendo não ser necessária a concessão do referido prazo.

A uma, porque o feito ganhou contornos peculiares, considerando a nomeação da Administradora Judicial em Recuperação Extrajudicial, o que não é previsto na legislação pertinente, e não a determinação de uma perícia propriamente dita nos autos.

A duas, porque o contraditório e a ampla defesa da recuperanda e dos credores estão devidamente garantidos por meio dos 30 (trinta) dias concedidos às partes para manifestação no item "3." da referida decisão.

A três, porque, diante da complexidade da demanda, a última manifestação anteriormente à deliberação deste Juízo deve ser da Administradora Judicial, que foi nomeada, inclusive, para dar celeridade e segurança ao feito, por meio da apresentação de parecer técnico para possibilitar ao Juízo o julgamento das impugnações interpostas pelos credores e a análise da legalidade do plano apresentado pela recuperanda, englobando a análise dos créditos, dos valores e da classificação dos créditos, e ainda, do quórum de credores e dos respectivos termos de adesão.

Desse modo, de ofício, **revogo** o item "5." da decisão do Evento 290, mantendo incólumes as demais determinações ali contidas.

Intimem-se. Cumpra-se nos termos da decisão do Evento 290.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Comarca de São Bento do Sul

Documento eletrônico assinado por **LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310017892764v10** e do código CRC **d99adca8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LILIANE MIDORI YSHIBA MICHELS

Data e Hora: 16/8/2021, às 16:2:0

5007053-26.2020.8.24.0058

310017892764 .V10